

Dados da Proposta de Validação

Código da Operação:

ALT20-02-5673-FEDER-000045

Designação da Operação:

Ampliação da Escola Básica do Bairro de Almeirim

Código da Proposta de Validação:

ALT20-01595

N.º PP	Tipo	Data de Submissão	Valor Total Imputado	Valor Ajustado Decisão	% de Amostra	Valor Elegível	Valor FEDER	Valor não Elegível	Valor Elegível não Comparticipado
3	Reembolso	2018-12-28	14965.10 €	8643.29 €	100.00 %	8643.29 €	7346.79 €	795.00 €	5526.81 €
AG 1	Estorno/Correções		0.00 €	-2103.67 €	0 %	-2103.67 €	-1788.12 €	0.00 €	2103.67 €
TOTAL:			14965.10 €	6539.62 €		6539.62 €	5558.67 €	795.00 €	7630.48 €

Checklist

Cumprimento

a) - Das condicionantes referidas na aprovação/decisão.	Sim	A única condicionante identificada em Análise Técnica respeitava à verificação dos procedimentos de contratação associados à operação. O procedimento de contratação relativo à empreitada, e que suporta as despesas apresentadas (AM2 e AM3) neste 3º PP, já foi analisado e encontra-se validado desde 14/11/2018.
b) - Conformidade de todos os documentos de suporte da proposta de validação relativamente o Código do IVA.	Sim	IVA à taxa de 6% (conforme). De acordo com os anexos de fatura e classificação das despesas: IVA não recuperável, classificado como custo.
c) - Foi verificada a elegibilidade do IVA em todas as despesas incluídas na proposta de validação.	Sim	A entidade beneficiária (Município de Évora) está em regime de Afectação Real de todos os bens desde 12/01/2009, pelo que o IVA é elegível.
d) - Foi verificado o cumprimento das disposições legais comunitárias, nacionais e de gestão em matéria de informação e publicidade.	Não	Foram anexados os documentos de despesa (faturas) que constituem o pedido de pagamento em análise. Por modo declarativo em sede de formulário de candidatura, o beneficiário assegura que as despesas declaradas e financiadas no âmbito deste PP não foram nem serão apresentadas a outros apoios públicos (medida de simplificação zero carimbos do Portugal 2020). No website do município (consultado em 31/01/2019) a operação encontra-se publicitada através de ficha de projeto, de acordo com o indicado no Guia de Informação e Comunicação para o Beneficiário Alentejo 2020. Os dados inscritos na ficha respeitam aos aprovados para a operação, no entanto, já foram aprovadas 2 reprogramações (que originaram as respetivas alterações ao TA), pelo que se recomenda a atualização da ficha de projeto de acordo com os dados atualmente em vigor para a operação. Com este PP foi remetida foto do cartaz publicitário, colocado no sítio onde decorre a empreitada, mas os dados inscritos não são legíveis, dado o local onde este foi colocado. Aconselha-se a alteração para um local visível e solicita-se envio de nova foto no próximo PP.

e) - Foi confirmado o cumprimento das disposições legais comunitárias, nacionais e de gestão em matéria de contratação pública para todos os contratos iguais ou superiores aos limiares comunitários e/ou contratos da amostra selecionada.	Sim	As despesas apresentadas no PP3 estão enquadrada no contrato CNT-037517 - Empreitada de Ampliação da Escola Básica do Bairro de Almeirim, o qual foi analisado e considerado válido.
f) - Outras situações relevantes	N/A	
Foram tidas em consideração as recomendações de:		
a) - Relatórios de Auditoria	N/A	
b) - Relatórios de Verificação no Local	N/A	
c) - Relatórios de Supervisão (Só aplicável aos Organismos Intermédios)	N/A	
Elegibilidade		
a) - Foi analisada a elegibilidade temporal de todas as despesas constituintes da amostra de cada pedido de pagamento. (São elegíveis para apoio dos FEEL as despesas que tenham sido realizadas e efetivamente pagas pelos beneficiários entre 01/01/2014 e 31/12/2023 [1]. As operações não podem ser selecionadas para apoio dos FEEL, quando tenham sido materialmente concluídas ou totalmente executadas antes da apresentação do pedido de financiamento, independentemente de todos os pagamentos correspondentes terem sido efetuados pelo beneficiário [2]; Encontram-se abrangidas no ano previsto para a conclusão da operação, não sendo necessária uma reprogramação temporal para o seu enquadramento.)	Sim	As despesas apresentadas (datadas de 23/08/2018 e 31/10/2018) e os respetivos documentos de quitação (04/07/2018, 24/10/2018 e 05/12/2018) respeitam o período de elegibilidade da operação aprovado na sequência da reprogramação apresentada e que originou a 2ª Alteração do TA (carregada em sistema em 30/01/2019) de 14/10/2016 a 03/10/2019.
b) - Foi analisada a elegibilidade material de todas as despesas constituintes da amostra de cada pedido de pagamento. (Enquadramento da despesa nas tipologias de despesas elegíveis previstas nos normativos aplicáveis.)	Sim	As despesas apresentadas respeitam à componente '16.Construções Diversas' da operação e enquadram-se na alínea b), do Artigo 41º da Portaria nº 60-C/2015, de 2 de março, na sua redação atual "Trabalhos de construção civil necessários à construção, ampliação, reabilitação e modernização...". Face à sua natureza - e conforme previsto na validação do contrato que lhe está inerente (CNT-037517) foi considerado não elegível o item 1.3 do Capítulo I - Estaleiro do AM3 "Execução e montagem de placard informativo", no montante de 795 euros (750 euros + IVA 6%)
c) - Foi verificada a elegibilidade formal das despesas constituintes da amostra de cada pedido de pagamento. (Análise administrativo/financeira dos documentos assinalados como amostra de cada pedido de pagamento de acordo com as regras nacionais e comunitárias, incluindo a verificação da colocação dos carimbo nos mesmos)	Sim	Foram apresentadas duas faturas (AM2e AM3), que foram verificadas. Foram cumpridos os normativos aplicáveis em matéria de Mercados Públicos e código do IVA, foram anexados os documentos de despesa e, por modo declarativo em sede de formulário de candidatura, o beneficiário assegura que as despesas declaradas e financiadas no âmbito deste PP não foram nem serão apresentadas a outros apoios públicos (medida de simplificação zero carimbos do Portugal 2020).
d) - Outras situações relevantes	N/A	
e) - Artigo 65º n.º 8 do Reg (UE) 1303 (Foi verificado o enquadramento relativamente ao Artigo 65º n.º 8 do Reg (UE) 1303)	Sim	
Execução Financeira		

a) - Foi aplicado o coeficiente de redução determinado na aprovação/decisão da candidatura.	Sim	Considerando que o valor máximo elegível aprovado (174.900 - por força dos VMR) é inferior ao valor contratual (287.531,86), foi calculado um coeficiente de redução na fase de execução. O coeficiente de redução é de 61% calculado com base no valor máximo elegível aprovado e no potencialmente elegível - valor contratual deduzido do montante considerado não elegível na validação do contrato (Item 1.3 do Capítulo I - Estaleiro do AM3 "Execução e montagem de placard informativo".) no valor de 795 (750 + IVA a 6%).
b) - Foi necessário alargar a amostra documental em algum dos pedidos de pagamento propostos para validação.	N/A	Pedidos de Pagamento com menos de 30 documentos de despesa - foi verificada a totalidade da despesa
c) - Houve apuramento de despesas não elegíveis, resultante de despesas não documentadas, documentos com conteúdo pouco claro ou insuficiente, acumulação indevida de cofinanciamento, etc., ou anulação de valores de despesas não imputáveis à operação.	Não	Apurou-se uma despesa não elegível de 795 euros (750 euros + IVA 6%), pela sua natureza, correspondente ao item 1.3 do Capítulo I - Estaleiro do AM3 "Execução e montagem de placard informativo".
d) - Outras situações relevantes	N/A	
Verificações contabilísticas		
a) - Foi verificada a correta inscrição nas rubricas orçamentais de todos os documentos constituintes da amostra. (Contabilização dos documentos de despesa da amostra de todos os pedidos de pagamentos incluídos na Proposta de validação)	Sim	
b) - Foi verificada a correta imputação de todas as despesas validadas.	Sim	
Descontos e/ou Depósitos		
a) - Garantia inicial (5%, 10%, Não aplicável)	Sim	Certificado de Seguro de Caução n.º 4.195.800, garantia à primeira solicitação, no valor de 27.125,65 euros, correspondente a 10% do valor do contrato.
b) - Depósito de reforço de caução pelo Beneficiário	N/A	
Execução Física		
a) - Foi verificada a conformidade entre os trabalhos apresentados em Autos de Medição e o Mapa de Quantidade contratado?	Sim	As faturas referem-se aos Autos de Medição n.º 2 e 3, cujos valores dos trabalhos medidos correspondem aos valores faturados.
b) - Foi apresentado e analisado Relatório de progresso.	Não	
c) - Foi atualizada a informação relativamente à execução dos Indicadores da operação (progresso e realização).	Não	Na fase de encerramento da operação será acautelada essa actualização.

<p>d) - Foram confirmados os materiais de promoção/divulgação (fotografias); relatórios preliminares e finais de estudos/trabalhos técnicos; relatórios de fiscalização de obra; fotografias que evidenciem a evolução da obra; ou outros materiais enviados como suporte da despesa.</p>	<p>Não</p>	<p>No website do município (consultado em 31/01/2019) a operação encontra-se publicitada através de ficha de projeto, de acordo com o indicado no Guia de Informação e Comunicação para o Beneficiário Alentejo 2020. Os dados inscritos na ficha respeitam aos aprovados para a operação, no entanto, já foram aprovadas 2 reprogramações (que originaram as respetivas alterações ao TA), pelo que se recomenda a atualização da ficha de projeto de acordo com os dados atualmente em vigor para a operação. Com este PP foi remetida foto do cartaz publicitário, colocado no sítio onde decorre a empreitada, mas os dados inscritos não são legíveis, dado o local onde este foi colocado. Aconselha-se a alteração para um local visível e solicita-se envio de nova foto no próximo PP.</p>
<p>e) - Outras situações relevantes</p>	<p>N/A</p>	

Pareceres

Comissão Diretiva do Programa Operacional do Alentejo 2020

Presidente: Roberto Pereira Grilo
Entidade: Autoridade de Gestão (Comissão Diretiva)
Data: 2019-02-05
Parecer: Valido nos termos propostos pelo Secretariado Técnico.

Parecer do Secretário Técnico

Nome: Maria do Carmo Abelha Ricardo
Entidade: Autoridade de Gestão (Unidade Sustentabilidade e Inclusão)
Data: 05-02-2019 19:30
Parecer: De acordo com a análise realizada e o parecer do Coordenador, propõe-se a validação da despesa elegível apurada.

Parecer do Coordenador do Organismo Intermédio

Nome: Manuel André Piteira Espenica
Entidade: Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (OI - Comunidade Intermunicipal do Alentejo)
Data: 05-02-2019 10:03
Parecer: Proponho a validação de uma despesa elegível de 6.539,62 euros, de um montante elegível não participado de 7.630,48 euros e um valor não elegível de 795 euros, nos PP3 e PPAG1.

Parecer do Técnico

Nome: Linda Baixinho
Entidade: Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (OI - Comunidade Intermunicipal do Alentejo)
Data: 04-02-2019 15:27
Parecer: A presente validação de despesa incide sobre o PP3 (Reembolso) e sobre a reanálise de despesa efetuada à fatura do AM1 (submetida com o PP2), para a qual foi criada o PP AG1 (Estorno/Correções).

Relativamente ao PP3 (Reembolso):

- A despesa apresentada no pedido de pagamento em análise incide sobre a componente '16. Construções Diversas' da operação.
- No âmbito da presente operação foram efetuados dois pagamentos, cujo valor total ascende a 10.559,56 euros.
- A única condicionante identificada em Análise Técnica respeitava à verificação dos procedimentos de contratação associados à operação. O procedimento de contratação que suporta as despesas apresentadas neste 3º PP já foi analisado e encontra-se validado e concluído em SIGPOA 2020 desde 14/11/2018.
- A operação em causa não é geradora de receitas.

- Análise documental e financeira (PP3):

- » As despesas submetidas neste pedido de pagamento foram realizadas e quitadas dentro do período de elegibilidade aprovado para a operação (de 14/10/2016 a 03/10/2019 - de acordo com a reprogramação aprovada e que originou a 2ª Alteração ao Termo de Aceitação assinada em 29/01/2019 e submetida em sistema em 30/01/2019) e está inteiramente relacionada com o objetivo da mesma;
- » Até à data não foi realizada qualquer visita de verificação física;
- » No website do Município (consultado em 31/01/2019) a operação encontra-se publicitada através de ficha de projeto, sendo que os dados inscritos respeitam aos aprovados para a operação e não aos atualmente em vigor - na sequência da aprovação de 2 reprogramações que originaram as respetivas alterações ao TA - pelo que **se recomenda a atualização da ficha de projeto de acordo com os dados atualmente em vigor para a operação**. Com este PP foi remetida foto do **cartaz publicitário**, mas **os dados inscritos não são legíveis**, dado o local onde este foi colocado. **Aconselha-se a sua colocação em local visível e solicita-se envio de nova foto no próximo PP.**
- » Com exceção do item 1.3 do Capítulo I - Estaleiro, as despesas submetidas são elegíveis uma vez que a sua tipologia está prevista na alínea b) do artigo 41º da Portaria n.º 60-C/2015 de 2 de março (do RE CH) na sua redação atual;
- » Face à sua natureza - e conforme previsto na validação do contrato que lhe está inerente (CNT- 037517) **foi considerado não elegível o item 1.3 do Capítulo I** - Estaleiro do AM3 "Execução e montagem de placard informativo", no montante de **795 euros** (750 euros + IVA 6%);
- » De acordo com a documentação analisada a despesa foi paga na totalidade;
- » O IVA imputado no pedido de pagamento é considerado elegível, uma vez que o beneficiário se encontra em regime de afetação real para todos os bens, sendo o mesmo não recuperável;
- » A despesa apresentada neste pedido de pagamento advém do seguinte contrato validado: CNT-037517- Empreitada de Ampliação da Escola Básica do Bairro de Almeirim. Assim está assegurado o cumprimento dos normativos em matéria de Mercados Públicos e Concorrência.

A check list das despesas foi preenchida não existindo situações irregulares a assinalar.

Dada a natureza da operação e das despesas em análise não se registam impactos diretos de natureza ambiental, ou na igualdade de oportunidades, sendo neutro o seu efeito nestas áreas.

Da análise efetuada à despesa que integra o Pedido de Pagamento n.º 3 verificou-se que:

- Os documentos comprovativos das despesas são válidos;
- As despesas apresentadas são integralmente imputada à presente operação;
- Considerando que o valor máximo elegível aprovado (174.900 euros - por força dos VMR) é inferior ao valor contratual (287.531,86 euros), foi apurado um coeficiente de redução na fase de execução. O coeficiente de redução é de 61% (=174.900 euros/ (287.531,86 euros - 795 euros)), calculado com base no valor máximo elegível aprovado e no potencialmente elegível - valor contratual deduzido do montante considerado não elegível na validação do contrato (Item 1.3 do Capítulo I - Estaleiro do AM3 "Execução e montagem de placard informativo") no valor de

795 euros (750 euros + IVA a 6%);

- Da aplicação do coeficiente de redução resultou um montante elegível de despesa que ascende a 8.643,29 euros e uma despesa elegível não comparticipada de 5.526,81 euros;
- Com base na informação disponível no Balcão 2020, e, de acordo com declaração prestada pelo beneficiário em sede de formulário de candidatura, verificou-se que as despesas não foram objeto de outros financiamentos comunitários;
- O fornecedor do serviço não põe em causa a relação entre o serviço adquirido e a natureza do investimento.

Assim, e relativamente ao PP3, apurou-se uma despesa elegível no montante de 8.643,29 euros, uma despesa não elegível no valor de 795 euros e uma despesa elegível não comparticipada de 5.526,81 euros, para os quais se propõe a validação.

No que toca ao PP AG1 (Estorno/Correção):

Considerando que o valor máximo elegível aprovado para a componente 16.Construções Diversas (174.900 euros - por força dos VMR) é inferior ao valor contratual (287.531,86 euros), considera-se necessária a aplicação do Coeficiente de Redução de 61% entretanto apurado.

Assim, esta reanálise visa a retificação do valor elegível validado no PP2 e relativo à fatura do AM n.º 1, uma vez que não se aplicou o coeficiente de redução, tendo-se aceitado o valor como elegível na totalidade (5.393,56 euros).

Aplicando o coeficiente de redução (61%) apuramos os seguintes valores para a referida despesa:

» valor elegível de 3.289,89 euros (= 5.393,56 euros x 61%), o que representa uma redução na despesa elegível de 2.103,67 euros, montante que passa a ser classificado como elegível não comparticipado.

Conclusão:

Face ao exposto, e para a presente proposta de validação - PP3 e PP AG1 - **propõe-se a validação de uma despesa elegível de 6.539,62 euros, de um montante elegível não comparticipado de 7.630,48 euros e um valor não elegível de 795 euros.**

Lista de Despesas

Nº PP	Tipo	Número	Data	Imputado AG	Elegível	Não Elegível	Elegível não Comparticipado	FEDER
3	Fatura	3.1.20180236	2018-10-31	9969.78 €	5596.31 €	795.00 €	3578.47 €	4756.86 €
3	Fatura	3.1.20180174	2018-08-23	4995.32 €	3046.98 €	0.00 €	1948.34 €	2589.93 €
TOTAL:				14965.10 €	8643.29 €	795.00 €	5526.81 €	7346.79 €

Lista de Reanálises

Nº PP	Tipo	Número	Data	Imputado AG	Elegível	Não Elegível	Elegível não Comparticipado	FEDER
2	Fatura	3.1.20180136	2018-07-03	0.00 €	-2103.67 €	0.00 €	2103.67 €	-1788.12 €
TOTAL:				0.00 €	-2103.67 €	0.00 €	2103.67 €	-1788.12 €